INFORMAÇÃO DE ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

ÁREA DEMANDANTE: ACRI/DEMKT.

ADVOGADO: Mauricio Prado.

CONTRATADA: Mercado de Imagens Promoções e Consultoria LTDA. ME

CONTRATO: OCS nº 492/2015 – Pregão Eletrônico AA nº 38/2018

OBJETO DO CONTRATO: prestação continuada de serviços de operação dos equipamentos de som, luz e imagem utilizados em seminários, reuniões e outros eventos realizados pelo BNDES, em suas dependências no Rio de Janeiro, bem como a instalação e manutenção preventiva e geral dos equipamentos relativos a estes serviços.

ADITIVO: Nº 03.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO OCS nº 492/2015, de 09/11/2015, pelo período de 12 (doze) meses, e alterar o gestor.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: até R$ 803.985,59 (oitocentos e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

VALOR ATUAL DO CONTRATO: até R$ 884.656,08 (oitocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).

AUTORIZAÇÃO PARA O ADITIVO Nº 03: da Superintendente da ACRI, em 09.10.2018, por meio da IP ACRI/DEMKT/GEVEN nº 51/2018.

PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: Por meio da Nota AJ/JUARH nº 363/2018, de 09.10.2018.

FUNDAMENTO LEGAL DA CELEBRAÇÃO DO ADITIVO: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 10.10.2018.

CERTIDÕES (VALIDADE)

SRFB/PGFN/INSS:	23.03.2019	CEIS:	indeterminado
FGTS:	27.10.2018	CNJ:	indeterminado
CNDT:	26.03.2019	CNEP:	indeterminado

Mauricio Prado Gonçalves
Advogado – OAB/RJ nº 71.686
AJ/JUARH/GEJUR6

Mariana Terk Campos
Mariana Terk Campos
Gerente Jurídica – OAB/RJ nº 145.216
AJ/JUARH/GEJUR6

CONTRATO OCS N° 492/2015

SAP 4400001584

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES E MERCADO DE IMAGENS PROMOÇOES E CONSULTORIA LTDA ME., NA FORMA ABAIXO:

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Capital Federal, e serviços nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Av. República do Chile, n° 100, CEP 20.031-917, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 33.657.248/0001-89, doravante denominado simplesmente **BNDES**, neste ato representado na forma do seu estatuto social, e o **MERCADO DE IMAGENS PROMOÇOES E CONSULTORIA LTDA. ME.** , com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 756 apt. 103 S, Santa Teresa, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20241-320, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 00586119/0001-98, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, nos termos da autorização exarada no âmbito da IP ACRI/DEMKT/GEVEN nº 51/2018, de 08/10/2018, conforme previsão orçamentária sob rubrica nº 3101.8000-20 (Congressos e Seminários), centro de custo nº BN20002000, em consonância com o que preceitua o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, celebram o presente Instrumento Contratual Aditivo nº 03 mediante as seguintes cláusulas e condições :

BNDES
Mauricio Prado
Advogado
OAB/RJ nº 71.686

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade alterar o gestor e prorrogar o prazo de vigência do **CONTRATO OCS nº 492/2015**, de 09/11/2015, pelo período de 12 (doze) meses, passando o *caput* da Cláusula Segunda ("VIGÊNCIA") e o *caput* da Cláusula Oitava ("GARANTIA CONTRATUAL") a vigorar com as seguintes redações:

> *"**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA***
>
> *O presente **CONTRATO** terá a duração de 12 (doze) meses, com início em 09/11/2018 e término em 08/11/2019, podendo ser prorrogado, mediante aditivo contratual, até o limite total de 60 (sessenta) meses, a contar de 09/11/2015.*

(...)

> ***CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL***
>
> *O **CONTRATADO**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Aditivo, prestará garantia de execução contratual no valor de R$ 44.232,80 (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, de modo a abranger o seu novo período de vigência, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93."*

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE GESTOR

A partir da data da assinatura deste aditivo, o gestor e eventual substituto, designados por força dos incisos II e III, da Cláusula Décima Primeira do Contrato, são substituídos pela Sra. Aline de Souza Henriques, que exerce atualmente a função de Gerente da ACRI/DEMKT/GEVEN, e pela Sra. Ana Carolina Walczuk Beltrão, empregada do **BNDES** atualmente lotada na ACRI/DEMKT/GEVEN, na qualidade de gestora e eventual substituta, respectivamente.

BNDES
Mauricio Prado
Advogado
OAB/RJ nº 71.686

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato, não importando este Instrumento Contratual Aditivo nº 03 em novação.

As folhas deste aditivo são rubricadas por Mauricio Prado Gonçalves, advogado do **BNDES**, apenas para a conferência de sua redação, por autorização do representante legal que o assina.

Firmam o presente instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2018.

Henrique Rogério Lopes Ferreira da Silva
Superintendente
AARH

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

MERCADO DE IMAGENS PROMOÇOES E CONSULTORIA LTDA ME

Testemunhas:

Alexandra M. Gonçalves
Nome: Alexandra Magalhães Gonçalves
CPF: 152.825.807-05

Kianne Barion
Nome: Kianne Barion Guimarães
CPF: 166.707.667-18

Atesto que o representante legal do Contratado, Sr. Valter de Paula Gaudio, assinou este Aditivo na minha presença, tendo sido conferida a autenticidade da firma.

BNDES
Mauricio Prado
Advogado
OAB/RJ 71.686

BNDES
Mauricio Prado
Advogado
OAB/RJ nº 71.686